



Agência Tocantinense de Regulação, S
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 43/2015

**DA: COORDENADORIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2015UIMGQA
ASSUNTO: VAZAMENTO NA REDE - XAMBIOÁ - TO.**

RELATÓRIO

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 2015UIMGQA**, a demandante Ismênia Wanderley Almeida relata que *“final do ano fiz uma reclamação quanto a uma água que vaza do Hospital Regional de Xambioá e percorre um longo percurso até formar um ‘lago” na porta de minha residência, na Rua Afonso de Carvalho, 401 (próximo a pecuária). Na oportunidade veio o pessoal da ATR que verificou que não se tratava de problema na Saneatins. Durante um período, o problema foi sanado, tanto que quando vocês entraram em contato comigo falei que tudo estava OK. Porém, agora em 2015 (fevereiro), o problema voltou a se repetir e com as chuvas nessa época do ano aumenta mais ainda o fluxo dessa água. Aguardando novamente solução”*.

A demanda em questão descreve novamente do caso descrito na **DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 305/2014**, de 05 de dezembro de 2014 (em anexo), onde esta equipe de fiscalização concluiu que não constitui competência desta Agência Reguladora a solução deste, visto que trata-se de uma solução individual e não de um sistema público de esgotamento sanitário, e que a demandante deve procurar a autoridade sanitária municipal e/ou estadual ou até mesmo o Ministério Público Estadual.

CONCLUSÃO

Conforme descrito, a solução deste caso não constitui entre as competências





da ATR, visto o problema ocorrer em uma solução individual e não em um sistema público de esgotamento sanitário sob concessão da Odebrecht A

Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Finalização de Serviços Públicos



TOCANTINS
MAIS PERTO DE VOCE

e que o caso deve ser levado pela demandante aos órgãos municipais e/ou estaduais competentes.

Palmas, 16 de Março de 2015



Rogério Noleto Passos
Engº Ambiental - Mat 814468-2

PRESIDÊNCIA DA ATR

I - Ciente;
II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente ATR

